

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DA CAPITAL

Registro de Imóveis

da 1ª Circunscrição de Goiânia

Rua 14 nº 291 - esq. c/ Rua 03 - Setor Oeste - Fone/Fax: (62) 3215-2551 - Goiânia - Goiás

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

O Bacharel Clenon de Barros Loyola Filho, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 8.989, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original **IMÓVEL**: Um lote de terras para construção urbana de nº 14, da Quadra E, na Rua 4 no Conjunto Residencial Rodoviário, no Bairro Rodoviário - Dergo, nesta Capital, com área de 200,00m²; sendo 10,00m de frente pela Rua 04; 10,00m de fundo, com o lote 06 da Rua 03; 20,00m do lado direito, com o lote 15; e 20,00m do lado esquerdo, com o lote 13 e a construção com área de 46,78m², com 3 quartos, sala, corredor, cozinha e banheiro. **PROPRIETÁRIO**: CARMELINO QUEIROZ REGO, brasileiro, viúvo, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital. **TÍTULO AQUISITIVO**: Transcrito sob nº 54.515 neste Cartório. Dou fé. O Suboficial.

R1-8.989 - Goiânia, 10 de novembro de 1976. Pela Carta de Adjudicação, expedida em 22/10/76, extraído dos autos de nº 450/72, da Ação de Execução Hipotecária, proposta pela INCA S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO, em desfavor de Carmelino Queiroz Rego, julgado por sentença pela M.M. Juiz de Direito da 2ª Vara Civil desta Capital, Dr. Ovidio Inácio Ferreira, foi adjudicado à INCA S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO, com sede nesta Capital, CGC nº 015.640.53/0001-06. O imóvel objeto desta matrícula, no valor de Cr\$ 23.587,93. Dou fé. O Suboficial.

R2-8.989 - Goiânia, 10 de fevereiro de 1978. Por Contrato Particular de Compra e Venda, com Pacto Adjetivo de Hipoteca e Financiamento, datado de 18/11/77, a proprietária, acima qualificada, vendeu o imóvel objeto desta matrícula à LUIZ DA SILVA E SOUZA, guarda noturno, CPF nº 136.290.261-68 e s/m WANDA INÁCIA DA SILVA E SOUZA, servente, brasileiros, casados, residentes nesta Capital, pela importância de Cr\$ 159.500,00. Dou fé. O Suboficial.

R3-8.989 - Goiânia, 10 de fevereiro de 1978. Constante do Contrato acima, o Sr. Luiz da Silva e Souza e s/m, já qualificados, deram o imóvel objeto desta matrícula, em 1ª e especial hipoteca, em favor da INCA S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO, com sede nesta Capital, CGC nº 01.564.053/0001-06, pela importância de Cr\$ 168.610,03, equivalentes à 742,28499 UPC, a ser resgatado em 300 prestações mensais, a partir de 18/12/77, à taxa de juros de 1,8% ao ano. Demais condições, constam do contrato. Dou fé. O Suboficial.

Av4-8.989 - Goiânia, 10 de fevereiro de 1978. Cédula Hipotecária Integral emitida nos termos do Decreto Lei 70 de 21/11/66 e RD 21/75 do BNH, representativa de Hipoteca de 1º grau, nº 6.573,0 série AD, datada de 18/11/77, cuja dívida inicial é de Cr\$ 168.610,03, equivalentes a 742,28499 UPC, a ser resgatado em 300 prestações mensais, a partir de 18/12/77, à taxa de juros de 1,8% ao ano, sendo Emitente e Favorecida: INCA S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO e Devedor LUIZ DA SILVA E SOUZA E S/M, retro qualificados. Dou fé. O Suboficial.

Av5-8.989 - Goiânia, 30 de setembro de 1999. Procedo a esta averbação atendendo a instrução e, com os documentos necessários, para constar que a credora hipotecária INCA S/A. Crédito Imobiliário, passou a girar sob a

denominação de "ECONOMIA CRÉDITO IMOBILIÁRIA S/A - ECONOMISA", conforme se vê da Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 18/01/78 e registrada na JUCEMG sob o n° 443.824/78, como também na JUCEG sob o n° 521.336. Dou fé. O Suboficial.

Av6-8.989 - Goiânia, 30 de setembro de 1999. Procedo a esta averbação nos termos do Contrato de Cessão de Créditos Hipotecários, datado de 01/11/98, protocolado sob o n° 257.779 em 29/09/99, para consignar que a credora hipotecária acima qualificada: Economia Crédito Imobiliário S/A. ECONOMISA, cedeu e transferiu para a Caixa Econômica Federal, inscrita no CGC/MF sob n° 00.360.305/0001-04, sediada em Brasília-DF, seu crédito hipotecário conforme R3 desta matrícula no valor de R\$ 1.662,79. Dou fé, O Suboficial.

Av7-8.989 - Goiânia, 30 de setembro de 1999. Procedo a esta averbação para consignar que através de endosso a Economia Crédito Imobiliário S/A. ECONOMISA, credora da Cédula Hipotecária Integral objetivada na Av4 acima, passou a ser a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, acima qualificada. Dou fé. O Suboficial.

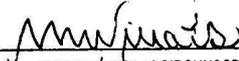
Av8-8.989 - Goiânia, 08 de maio de 2000: Procedo a esta averbação tendo em vista a autorização da credora Caixa Econômica Federal, datada de 17/04/2000, assinada por seu gerente Sr. Paulo Roberto Teodoro Batista, e com firma reconhecida, protocolada sob n° 269.330 em 05/05/2000, para cancelar e tornar sem efeito o registro da hipoteca e cédula objetivadas no R3 e Av4 supra. Em consequência ficam também canceladas as Av6 e Av7 desta matrícula. Dou fé. O Suboficial.

R9-8.989 - Goiânia, 09 de janeiro de 2001: Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 7° Tabelionato de Notas desta Capital, fls. 095/096 do livro 971 em 09/11/2000, protocolada sob o n° 281.262 em 04/01/2001, o proprietário acima qualificado e s/m portadora do CPF n° 228.097.911-04, venderam o imóvel objeto desta matrícula para o Sr. JOEL NOVAIS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior e capaz, autônomo, portador da CI n° 1.570.334-SSP/GO e do CPF n° 437.895.951-87, residente e domiciliado nesta Capital, pelo preço de R\$ 7.000,00, sem condições. Foi-me apresentado o comprovante de pagamento do ISTI conforme DUAM n° 1690447-3 datado de 21/11/2000. Consta da escritura a apresentação ao tabelião das certidões fiscais exigidas pela legislação. Dou fé. O Suboficial.

R10-8.989 - Goiânia, 10 de março de 2010. Nos termos do Mandado de Registro de Penhora, datado de 16/10/2009, protocolado sob n° 428.149 em 05/03/2010, devidamente assinado pelo Escrivão Paulo Henrique dos Santos Queiroz, por ordem do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca, Dr. Márcio de Castro Molinari, extraído dos Autos n° 1118 - Ação Ordinária de Cobrança, protocolo n° 200301176218, movida por BANCO DO BRASIL S/A contra JOEL NOVAIS DOS SANTOS, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula para garantia do pagamento da importância de R\$ 40.300,49, devida ao exequente acima referido. O imóvel encontra-se em mãos de Joel Novais dos Santos, como Fiel Depositário Particular, na forma da Lei. Dou fé. O Suboficial.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 28 de abril de 2010.


REG. DE IMÓV. DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
Maria Schlag Durães
Sub-Oficial

Valor da Certidão..... R\$0,00
Valor da Taxa Judiciária R\$0,00
TOTAL..... R\$0,00
Número da GRS.: P/ SEPLAN
Rúbrica da autoridade expedidora.: 

